

AUTO CIRCUNSTANCIADO

() PENHORA () ARRESTO () BUSCA E APREENSÃO () REMOÇÃO
(X) AVALIAÇÃO () _____

Vara: J. VARA CÍVEL DE LONDRINA

Autos: 0012036-74.2024.8.16.0014

Exeqüente: SATTRACK RASTREAMENTO E LOGISTICA LTDA

Executado: JEAN MARCOS DA SILVA GODOI

Valor da Execução: _____

No dia 04 de ABRIL de 2025, às 13h07, nesta cidade e comarca de LONDRINA, em cumprimento oriundo dos autos supra, procedi a(o) () PENHORA () ARRESTO () BUSCA E APREENSÃO () REMOÇÃO (X) AVALIAÇÃO dos bens abaixo relacionados:

MOTOCICLETA YAMAHA / YBR 150 FACTOR E

PLACA B13 P 5 C 38 ANO 2018

CHASSI 9C6G311 000014858

VEÍCULO COM ALGUMAS AVARIAS E PROBLEMAS MECÂNICOS

NARRADOS PELA PARTE, COM ORÇAMENTO MÉDIO DE

R\$ 2000,00 PARA REPARO (VIDE FOTOS)

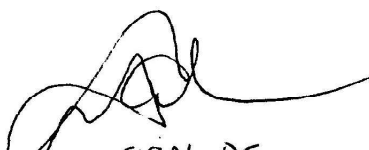
Tendo em Vista as características gerais do bem, tendo em vista pesquisas de mercado bem como seu estado de conservação, AVALIO o referido bem em R\$ 9.000,00, (NOVE MIL REAIS).

Ato contínuo, efetuei o DEPÓSITO do(s) bem(ns) _____ acima(s) descrito(a) nas mãos de _____

JEAN MARCOS DA SILVA GODOI RG: _____ CPF: 11056252901 que se compromete a guardar e conservar os bens e a não abrir mão deles

ou agregar-lhe qualquer ônus sem autorização judicial, sob as penas da lei. Por fim, devidamente cumprida a r. ordem judicial, para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente auto, do qual dou fé e segue devidamente assinado

Londrina, 04 de ABRIL de 25


OFICIAL DE JUSTIÇA

X JEAN MARCOS DA SILVA
Depositário









Digitalizado com CamScanner



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTNA FMNBS UP5UL 64D2R







